



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em realizar limpeza de fossa séptica através de sucção com bomba de alta pressão.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor médio por viagem	Valor médio total
01	Limpeza de fossa séptica através de sucção com bomba de alta pressão na Escola Municipal Duque de Caxias e Centro Municipal de Educação Infantil Elizabetha Reni Worst.	viagem	02	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em limpeza de fossa séptica para que seja realizada nas fossas das escolas municipais, a saber, Escola Municipal Duque de Caxias e Centro Municipal de Educação Infantil Elizabetha Reni Worst. A manutenção preventiva evita que o esgoto corra a céu aberto, polua o solo, entre em contato com os alunos, funcionários e população que reside perto das escolas e transmita algumas doenças. O saneamento básico é um direito da população e faz parte da saúde pública.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme especificado no Documento de Formalização da Demanda, o serviço abrange a prestação de serviço limpeza de fossa séptica através de sucção com bomba de alta pressão, na Escola Municipal Duque de Caxias e Centro Municipal de Educação Infantil Elizabetha Reni Worst, deverá ser contratado duas viagens, já que é o suficiente para limpeza das fossas nas escolas mencionadas. O serviço foi solicitado pelo Diretor Marco Djalma Miranda, e realizado visita in loco no CMEI, detectamos a necessidade também nessa unidade escolar. No item 10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO deste documento será detalhada a execução do serviço.



4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.1. O proponente deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente.

4.2 DA FISCALIZAÇÃO

4.2.1. O Secretário Municipal de Educação, designará os diretores das unidades escolares para acompanhar a execução do serviço e atestar que foram realizados de acordo com o Termo de Referência e Proposta, sem o qual não será permitido nenhum pagamento. Os mesmos determinarão o que for necessário à regularização de eventuais problemas constatados ou, ainda, comunicando ao seu superior quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 14.133/21.

5 – DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E LOCAL

5.1. A limpeza adequada da fossa exige o uso de uma bomba de alta pressão para fazer a sucção dos dejetos. Se o equipamento não apresentar potência suficiente para o serviço, os dejetos poderão ficar espalhados pelo local, dificultando a remoção posterior. Se o material estiver muito sólido, ele precisa ser diluído em água, a fim de não danificar a bomba de sucção. Depois de remover os dejetos das fossas, deve-se transportar o material para outro município, para que seja feito o tratamento correto, impedindo assim a poluição do meio ambiente.

5.2. O serviço deverá ser realizado na Escola Municipal Duque de Caxias e Centro Municipal de Educação Infantil Elizabetha Reni Worst;

5.3. Havendo necessidade de adequações, a data para realização do serviço poderá sofrer alteração.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota fiscal e certidões atualizadas contratada.

6.2. O prazo para pagamento não deverá ser superior a 15 (quinze) dias úteis.

6.3. A retenção do pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a contratada:



6.3.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

6.3.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

6.3.3. Não cumprir o estabelecido no Termo de Referência.

7 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

De acordo com a Lei Federal 14.133/21, Art. 95, inciso I, todo instrumento de contrato é obrigatório, salvo na hipótese em que a administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, dentre tais, a nota de empenho de despesas, no caso de dispensa de licitação em razão do valor.

8 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O início da execução do objeto deve ser após o recebimento da Ordem de Serviço e emissão da nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada, e formalmente aceito pela Autoridade Competente;

8.2. O objeto deverá ser aceito definitivamente, após verificação pela empresa de que os dejetos foram totalmente sugados;

8.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço objeto deste Termo de Referência deverá ser executados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10. 1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;

10.1.2. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus à contratante;



10.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

10.1.4. Apresentar em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas para execução do serviço;

10.1.5. Iniciar a execução do serviço contratado no prazo descrito no item 10, deste;

10.1.6. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do serviço sem a prévia e expressa anuência da contratante;

10.1.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela contratante;

10.2.8. Demais obrigações deverão estar em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Efetuar o pagamento à contratada, na forma estabelecida na proposta e na nota de empenho, mediante nota fiscal e certidões;

10.2.2. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do serviço;

10.2.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;

10.2.4. Fiscalizar a execução do serviço;

10.2.5. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço;

10.2.6. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, notificando-a para proceder à correção.

10.1.7. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e prazos.

11 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.2. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

11.3. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades legais;

11.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

11.5. A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do ajuste, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério utilizado para seleção do fornecedor deverá estar de acordo com o Art. 33, inciso I, da Lei 14.133/21, o de menor preço por item entre as propostas apresentadas, sobressaindo a mais vantajosa para a administração respeitando o princípio da isonomia e atendimento aos requisitos básicos mínimos obrigatórios para habilitação.

14 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para formalizar a estimativa de valor realizou-se pesquisa de contratações no Portal SICAP -LCO, onde foi encontrado no município de Pedro Afonso - TO, orçamentos de três empresas do ramo de limpeza de fossas, nas quais apresentam descrição de serviço similar ao objeto deste, porém apresentam valores orçados por unidade, com média de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Realizada também, cotações em 3 (três) fornecedores, constata-se que, se dividir o valor da média por viagem, R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) pelo quantitativo de fossas, que são 8 (oito), resulta o valor de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) da média por unidade, totalizando **o valor médio estimado da contratação de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**, para 2 (duas) viagens. Com isso, conclui-se que o valor da média são preços praticados no mercado. Documentos comprobatórios anexos.



14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com art. 16, inciso II, da Lei complementar nº 101/2000.

As despesas decorrentes do presente, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso, descrita a seguir:

Dotação Orçamentária: 006.0018.12.361.0019.2024; Elemento de Despesa: 339039 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Fonte: 1.500.1001.000000 - Recurso Próprio; Ficha: 286.

Dotação Orçamentária: 006.0018.12.361.0019.2023; Elemento de Despesa: 339039 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Fonte: 1.500.1001.000000 - Recurso Próprio; Ficha: 283.

Dotação Orçamentária: 006.0018.12.361.0018.2017; Elemento de Despesa: 339039 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Fonte: 1.500.1001.000000 - Recurso Próprio; Ficha: 274.

RESPONSÁVEL ELABORAÇÃO:

Aliança do Tocantins, 26 de outubro de 2022.

Neuza Moura de Sousa Silva

APROVAÇÃO:

Raimundo Nonato Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação